



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2023.

Ofício nº. 264/2023
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1755/2023

PROCOLO	
Nº 3807 / 2023	HORA: 13:10
DATA 26 / 10 / 2023	
ASSUNTO: Ofício nº. 264/2023	
Encaminha Sanção da Lei Mu	
nicipal nº. 1755/2023.	
ASS'FUNC	Sobrauf

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1755/2023, que
"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
reais) e adota outras providências", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1755/2023

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atendimento da complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem, definido no art. 15-C da Lei Federal nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com inclusão da Fonte 605 nas seguintes dotações de despesa:

Orgão-02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-1.605.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE - R\$ 100.000,00	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-1.605.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE - R\$ 200.000,00	
Total da Sub-Unidade 02 -	R\$ 300.000,00
Total da Unidade 03 -	R\$ 300.000,00
Total da Instituição 02 -	R\$ 300.000,00
Total Geral Acrescido -	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o excesso da arrecadação apurado na Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2023.



Willian Nunes Dornelas
WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal